LEI Nº 1.119, DE 26 DE OUTUBRO DE 1972.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA AUMENTO DE SALÁRIO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial a servidores desta Municipalidade, na forma abaixo:

a) Conceder um aumento de 20,5 % a partir do mês de maio do corrente ano e todos os servidores regidos pela CLT já beneficiados comaumento no mês de abril do ano em curso.

Art. 2º - A majoração constante d aletra "a" do art. 1º desta Lei, referente ao período de maio a setembro do corrente exercício, será paga parceladamente.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações do vigente orçamento, correspondentes a despesas pelas quais será processado o pagamento, com recursos do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos financeiros a maio do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 26 de outubro de 1972.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.